Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 037/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME.

A presente proposição tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação até a data de 31 de dezembro de 2025, assegurando a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Adamantina/SP, bem como a necessária harmonização com o Plano Nacional de Educação – PNE, cuja prorrogação foi estabelecida pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação enfatiza a importância desta medida, considerando que o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3.674, de 07 de julho de 2015, foi elaborado em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

A prorrogação da vigência do PME é fundamental para permitir que o Município disponha do tempo necessário para a elaboração de um novo plano ou a revisão do atual, processo que exige amplo debate com a comunidade escolar, especialistas em educação e demais segmentos da sociedade civil, a fim de garantir um planejamento educacional robusto, democrático e alinhado às reais necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Ademais, a medida visa preservar a uniformidade e a compatibilidade das metas, diretrizes e estratégias educacionais locais com as diretrizes nacionais, promovendo a integração e a articulação dos sistemas educacionais, em consonância com a legislação federal vigente.

Diante da relevância e da urgência da matéria, visando evitar descontinuidade nas políticas públicas educacionais e garantir a adequação normativa do

Município, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da legislação vigente.

Renovamos, por fim, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 3.674, de 07 de julho de 2015 da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 3.674, de 07 de julho de 2015.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 16 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município